

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 131

São Paulo

sexta-feira, 15 de julho de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.571, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popouchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	250.000.000,00		
	Subtotal.....	250.000.000,00		
	TOTAL.....	250.000.000,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
Edificações de Próprios no Interior				
13.75.428.1.043	TOTAIS.....	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	250.000.000,00
	3.ª Quota	250.000.000,00

DECRETO N.º 28.572, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 12.796.428,00 (Doze milhões, setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de julho — Sexta-feira

10h	Presidente do Banespa, Dr. João de Oliveira.
11h	Secretário da Justiça, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia.
16h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
16h30	Audiências da Subsecretaria do Governo/Grande São Paulo.
18h	Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Dr. Nildo Masini.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	7	Concursos.....	29
Universidades.....	21	Assembleia Legislativa.....	39
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios.....	45
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	45
Editais.....	28	Boletim Federal.....	46

I — DR 4 — SOROCABA

	Cz\$
a) Anhembi	
1. Centro Comunitário de Anhembi	80.278,00
b) Apiai	
1. Lar Fraternal São Vicente de Paulo de Apiai	50.000,00
c) Avaré	
1. Casa da Criança Santa Elizabeth	50.000,00
2. Educandário Santa Maria	45.000,00
d) Botucatu	
1. Casa das Meninas Amando de Barros	45.000,00
2. Casa Pia São Vicente de Paulo	100.000,00
e) Capão Bonito	
1. Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo de Capão Bonito	50.000,00
2. Centro de Assistência Social de Capão Bonito	50.000,00
f) Cerqueira César	
1. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César	45.000,00
g) Cesário Lange	
1. Sociedade Beneficente "Cáritas Nostra"	343.013,00
h) Coronel Macedo	
1. Casa da Criança "Maria de Nazaré" de Coronel Macedo	45.000,00
i) Fartura	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	45.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo de Fartura	90.000,00
j) Ibiúna	
1. Casa de Santa Rita	80.178,00
l) Itaberá	
1. Lar São Vicente de Paulo	200.000,00
2. Movimento Cristão de Itaberá	100.000,00
m) Itai	
1. Casa da Criança Maria Cristina de Mello Duarte	248.750,00
n) Itapetininga	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	140.000,00
2. Casa de Promoção Social da Imaculada	50.000,00
3. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Itapetininga	80.278,00
4. Creche São José	50.000,00
o) Itapeva	
1. Lar do Amor	250.000,00
2. Lar Vicentino de Itapeva	50.000,00
3. Serviço de Obras Sociais — "S.O.S."	150.000,00
p) Itararé	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo	50.000,00
2. Creche São Vicente de Paulo	50.000,00
q) Itu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu	130.000,00
2. Associação da Vila São Vicente de Paulo	100.000,00
3. Caixa Beneficente do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes	100.000,00
4. Centro Espírita de Itu, para Departamento: Albergue Noturno de Itu	200.000,00
5. Fundação Ituanã de Assistência Social — FIAS	600.000,00
r) Laranjal Paulista	
1. Asilo de São Cristovão	297.500,00
s) Mairinque	
1. Instituição Assistencial Espírita Albergue Noturno "Homens do Caminho"	40.000,00
t) Paranapanema	
1. Lar São Vicente de Paula de Paranapanema	200.000,00
u) Piedade	
1. Lar da Mônica	50.000,00
v) Pilar do Sul	
1. Comunidade Cristã Pilarense — CCP	50.000,00
x) Piraju	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju — APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial "Pequeno Mundo"	190.000,00
z) Salto	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto	209.000,00
z.1) Salto de Pirapora	
1. Casa Aurea dos Velhinhos de Salto de Pirapora	200.000,00
z.2) São Manuel	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel	120.000,00
2. Centro Espírita Fé e Caridade para Departamento: Albergue Noturno Homens do Caminho	100.000,00
3. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	50.000,00
z.3) São Miguel Arcanjo	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de São Miguel Arcanjo	100.000,00
z.4) Sorocaba	
1. Casa do Menor de Sorocaba	110.278,00
2. Casa Transitória "André Luiz"	150.000,00
3. Centro Social São José	110.000,00
4. Grupo de Escoteiros "Baltazar Fernandes"	50.000,00
5. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil — G.P.A.C.I.	100.000,00
6. Lar São Vicente de Paulo	300.000,00
7. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	150.000,00
8. Vila dos Velhinhos de Sorocaba	110.000,00
z.5) Tapiraí	
1. "AST" Assistência Social Tapiraíense	90.000,00
z.6) Taquarituba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba	98.750,00
z.7) Tatui	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatui (APAE)	199.000,00
2. Lar Donato Flores	391.278,00
z.8) Tietê	
1. Infância Feliz	159.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo	109.000,00

II — DR 9 — ARAÇATUBA

a) Andradina	
1. Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão", para Departamento: Creche "Irmã Joaninha"	200.000,00
b) Araçatuba	
1. Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates"	50.000,00
2. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba	45.500,00
c) Auriflama	

1. Conselho Municipal de Proteção à Família e ao Menor do Município de Auriflama	40.278,00
d) Avanhandava	
1. Creche e Escola Maternal de Avanhandava	120.000,00
e) Biliac	
1. Associação para Promoção e Amparo Social — APAM's	95.000,00
f) Birigüi	
1. Lar Nossa Senhora das Graças	45.000,00
2. Recanto do Vovô	179.000,00
g) Brauna	
1. Centro Social Santa Isabel de Brauna — Promoção Social — Pronto Socorro e Maternidade	45.000,00
h) Clementina	
1. Serviço de Promoção Humana de Clementina "Seprocle"	150.000,00
i) Guararapes	
1. Casa da Criança	280.000,00
2. Centro Social "Escadinha do Céu"	80.000,00
j) Penápolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis	250.000,00
2. Associação Penapolense de Proteção à Infância "Anjo da Guarda"	485.000,00
3. Associação Vila da Infância — AVI	150.000,00
4. Lar Vicentino de Penápolis	400.000,00
5. Serviço de Obras Sociais — SOS	490.089,00
l) Pereira Barreto	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE	70.000,00
2. Serviço de Obras Sociais — "S.O.S."	80.000,00
m) Piacatu	
1. Centro de Assistência Social de Piacatu — "Casp"	45.000,00

III — DR-11 — MARÍLIA

a) Assis	
1. Asilo São Vicente de Paulo	45.500,00
2. Sociedade Filantrópica Nosso Lar	60.000,00
b) Bastos	
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância	45.000,00
c) Bernardino de Campos	
1. Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz"	90.000,00
d) Cândido Mota	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	200.000,00
2. Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores	125.000,00
e) Garça	
1. Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça	150.000,00
f) Ipaçu	
1. Fundação Dr. Breno Noronha, para Departamento: Educandário	145.000,00
g) Lupércio	
1. Associação Comunitária de Lupércio	100.000,00
h) Marília	
1. Albergue Noturno São José	45.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília — APAE	45.278,00
3. Centro Comunitário "Eliziana Dias Mota"	45.000,00
i) Oriente	
4. Lar de Assistência à Criança	45.000,00
5. Lar de Meninas "Amélie Boudet"	70.000,00
j) Ourinhos	
1. Centro Social Comunitário de Oriente — C.S.C.O.	45.000,00
k) Ourinhos	
1. Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	45.000,00
l) Palmítal	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmítal — APAE	45.000,00
2. Vila Vicentina de Palmítal	90.000,00
m) Rindópolis	
1. Lar São Vicente de Paulo	105.000,00
n) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"	59.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo	45.000,00
o) Tupã	
1. Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus	315.500,00
2. Associação de Assistência Social "Joana D'Arc", para Departamento: Casa do Garoto	45.000,00
3. Instituição Casa dos Velhos	45.000,00
4. Legião Mirim de Tupã	45.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado no Governo, aos 14 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.573, DE 14 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,